



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



**PROJETO DE LEI Nº 115 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza o Município de Carlos Barbosa a doar conjuntos de luminárias públicas aos Municípios de Muçum, Roca Sales e Santa Tereza.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar até 300 (trezentos) conjuntos de luminárias públicas aos Municípios de Muçum, Roca Sales e Santa Tereza, conforme especificações abaixo:

I - cada conjunto de luminárias será composto de 01 (uma) lâmpada de vapor de sódio, 01 (um) reator, 01 (um) braço galvanizado e 01 (um) spot oval.

Art. 2º A doação de que trata a presente Lei será perfectibilizada, com todas suas condicionantes, mediante Termo de Doação, conforme instrumento jurídico anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 11 de setembro de 2023.

  
Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 115 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos aos nobres Edis Projeto de Lei que autoriza o Município de Carlos Barbosa a doar conjuntos de luminárias públicas aos Municípios de Muçum, Roca Sales e Santa Tereza.

A presente proposição busca auxiliar os municípios supracitados atingidos pela maior enchente da história a reconstituir a iluminação pública, doando conjuntos de luminárias completas.

Cabe salientar que estes conjuntos fazem parte do programa de eficiência na iluminação pública de Carlos Barbosa, os quais estão sendo substituídos por luminárias de LED.

O Município possui cerca de 800 conjuntos que estão sendo preparados em lote para leilão e, dentre estes 800, solicitamos autorização para doar até 300, conforme a necessidade e a proporcionalidade do tamanho dos Municípios de Muçum, Roca Sales e Santa Tereza.

Informamos inclusive que o transporte será por conta dos municípios donatários, os quais retirarão os materiais conforme suas necessidades, podendo também ser feito o transporte por voluntários, pessoas físicas ou jurídicas.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 24 de agosto de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO**

**TERMO DE DOAÇÃO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 88587183/0001-34, com sede na Rua Assis Brasil, nº 11, Centro, na cidade de Carlos Barbosa, RS, adiante denominado como **DOADOR**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Everson Kirch, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 972.489.670-68, e portador do RG nº 1048101594, SSP/RS, Servidor Público, residente e domiciliado na rua Assis Brasil, nº 319, apartamento nº 510, Centro, nesta cidade, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxx, Bairro XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxx, barirro XXXXXX, denominada simplesmente **DONATÁRIO**, devidamente autorizado pela Lei XXXX, de XX de setembro de 2023, a fim de estabelecer o que tem justo e acertado nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo tem por objetivo a doação de até xxx (xxxxxxx) conjuntos de luminárias contendo 01 (uma) lâmpada de vapor de sódio, 01 (um) reator, 01 (um) braço galvanizado e 01 (um) spot oval cada conjunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O bem objeto da doação será incorporado ao patrimônio do donatário, que os aceita nas condições em que se encontram comprometendo-se a utilizar exclusivamente para a instalação em vias públicas do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O ônus com o transporte bem como a retirada dos bens objeto da doação será de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, podendo, inclusive, autorizar pessoas físicas ou jurídicas a retirar no sistema de voluntariado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente **TERMO DE DOAÇÃO** é de caráter permanente, a contar de XX de XXXXXX de 2023, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente **TERMO DE DOAÇÃO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, ou por superveniência de norma legal ou de fato que o torne material e formalmente inexecutável.

**CLÁUSULA SEXTA:** Para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente convênio, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Carlos Barbosa, xx de setembro de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
Prefeito do Município de .....

Testemunhas:

Claudia Pozza,  
Secretária da Administração.

Sonali Chies Aguzzoli,  
Assessora Jurídica.